



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena - Paraíba, quarta-feira, 24 de novembro de 2021 - Ano 2021 -Nº 4545 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº 359/2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 59, Inciso V da Lei Orgânica do Município de LUCENA-PB e de conformidade com a Lei Nº 880 E 881/2017.

RESOLVE:

1º - Nomear os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos termos do art. 4º, I, II e III, e do §3º da Lei nº 881/2017:

I – 1º TITULAR E PRESIDENTE:
ROGÉRIO DOS SANTOS FALCÃO
SUPLENTE DE PRESIDENTE:
RINGSON GRAY MONTEIRO DE TOLEDO

II – 2º TITULAR:
WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES
SUPLENTE:
IVONALDO HONÓRIO DOS SANTOS

III – 3º TITULAR:
ABRAÃO DANTAS QUEIROZ
SUPLENTE:
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

2º - O mandato dos membros desta junta será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, nos termos do art. 5º da Lei 881/2017.

3º – Aos membros da JARI cabe seguir estritamente as determinações da Legislação em vigor acerca de seus procedimentos.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena-PB, 18 de novembro de 2021.

Lucena-PB, 24 de maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –

GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, com fulcro no artigo 196, inciso III, do Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 425 de 03 de dezembro de 2001, promove a publicação do presente edital, para dar ciência do parecer nos pedidos formulados através dos processos ou requerimentos relacionados abaixo, considerando-se data a ciência no trigésimo dia após a publicação do edital, disposto no artigo 197, inciso III, do CTM:

Número	Data	Interessado (a)	Assunto	Resultado
0125/2021	20/07/2021	Irene Marcolino dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
0126/2021	20/07/2021	Marluce Maria Matias Barbosa	Isenção de IPTU	Indeferido
0127/2021	20/07/2021	José Isidro	Isenção de IPTU	Deferido
0158/2021		Congregação Cristã no Brasil em João Pessoa/PB	Isenção de ITBI	Deferido
0136/2021		Maria das Graças Rocha da Silva	Crédito Tributário	Indeferido
0123/2021		Cláudio José Gomes de Araújo	Baixa do IPTU 2021	Deferido
0161/2021	22/03/2021	Marcone Edson Torres da Silva	Solicitação do Boleto do IPTU 2021	Indeferido
0122/2021	14/07/2021	Antônio Sérgio Silva	Cancelamento do Débito da Dívida Ativa	Indeferido
0026/2021	14/04/2021	Afrânio de Souza Branco Filho	Cancelamento de Tributos Lançados	Deferido

0132/2021	04/10/2021	Hilton Hril Martins Maia	Restituição de Pagamento das Cotas do IPTU 2021	Deferido
0151/2021	04/10/2021	Hilton Hril Martins Maia	Restituição de Pagamento das Cotas do IPTU 2021	Deferido
149/2021	23/09/2021	Gracenoildo Marques dos Santos	Restituição da TCR	Deferido em Parte

Lucena, 17 de novembro de 2021.

Cristiano Henrique Silva Souto
– Secretário Municipal da Receita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, com fulcro no artigo 196, inciso III, do Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 425 de 03 de dezembro de 2001, promove a publicação do presente edital, para dar ciência do parecer nos pedidos formulados através dos processos ou requerimentos relacionados abaixo, considerando-se data a ciência no trigésimo dia após a publicação do edital, disposto no artigo 197, inciso III, do CTM:

Número	Data	Interessado (a)	Assunto	Resultado
0137/2021	10/02/2021	Maria José Cascemiro da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
0182/2021	03/11/2021	Marília Damiana de Souza Costa	Cancelamento da cobrança do IPTU	Deferido
0139/2021	13/08/2021	José Vital de Lima	Isenção de IPTU	Deferido
0140/2021	16/08/2021	Maria Antonieta de Oliveira	Isenção de IPTU	Deferido
0154/2021	06/10/2021	Elizângela Martins dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
0169/2021	10/11/2021	Maria do Carmo Ferraz Pereira	Isenção de IPTU	Indeferido

Lucena, 23 de novembro de 2021.

Cristiano Henrique Silva Souto
– Secretário Municipal da Receita –

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1003 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1007 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 – SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER; 04 122 1003 2062 – MANUTENÇÃO AS ATIVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1003 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1021 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1012 2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00161/2021 - 22.11.21 - DANIEL LUIZ DE FRANCA - R\$ 84.029,79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCENA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1003 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1007 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 – SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER; 04 122 1003 2062 – MANUTENÇÃO AS ATIVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1003 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1021 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1012 2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Essas dotações poderão sofrer alterações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00160/2021 - 22.11.21 - DANIEL LUIZ DE FRANCA - R\$ 75.363,50. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1007 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 – SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER; 04 122 1003 2062 – MANUTENÇÃO AS ATIVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1003 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1021 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1012 2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Essas dotações poderão sofrer alterações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00160/2021 - 22.11.21 - DANIEL LUIZ DE FRANCA - R\$ 75.363,50

GABINETE DO PREFEITO

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cpllucena@hotmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Lucena - PB, 24 de Novembro de 2021

JOSÉ BRUNO DE MENEZES LIRA - Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
CONTRATO 00159/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE LIVROS QUE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI , NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ: de Nº **08.924.813/0001-80**, com sede na Rua Américo Falcão,736 – Centro – Lucena, PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Américo Falcão, 1000, Centro, Lucena – PB, sob o Cadastro Pessoa Física CPF: 931.203.464-20, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, sob o CNPJ nº 07.271.567/0001-41, localizado na rua General Joaquim Inácio, Bairro do Paissandu – Recife – PE, Denominado de **CONTRATADO**, no qual presta serviços nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre do **Processo Administrativo nº 023/2021**, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação, **INEXIGIBILIDADE nº 015/2021**, conforme preceitua a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento Contratual a aquisição de livros na Coleção **João de Barro, Maternal 2**, destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos serviços, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhado da comprovação de entrega dos produtos constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid. R\$
I	Coleção João de Barro, Maternal 2	200	Und	400,00
Valor total anual				80.000,00
Valor estimado.....				

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

A coleção a ser adquirida seguirá um cronograma definido pela pasta solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do mesmo e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO LICITANTE**, em obediência à Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas e qualquer alteração poderá ser feita por apostilamento:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1001.2099	CONFINANCIAMENTO DO FUNDEB 70% E 30%
3390.00	Aplicações Diretas
3390.30	Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Do CONTRATANTE

- a) Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com a respectiva prestação de serviços.

- b) **O CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos serviços sobre os termos da Legislação vigente.

II- Da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato, um escritório apto ao atendimento da contratante para dirimir as dúvidas e ajustes contratuais.
- c) Manter-se durante a efetiva validade do termo contratual, com sua devida regularidade fiscal e tributária inerente aos critérios de habilitação exigidas pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **INEXIGIBILIDADE**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93:**

- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lucena, 22 de novembro de 2021

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
(PREFEITO)
CONTRATANTE

EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS
GRÁFICOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

a)



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.